



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Abertura: dia 18/01/2024

Horário: 09 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Registro de preços para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os caminhões, máquinas pesadas e agrícolas, veículos leves, implementos agrícolas, cortadores de gramas, roçadeira, balsa e demais viaturas da frota do Município de São Pedro do Butiá.

A presente licitação beneficiará as empresas enquadradas como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 18/01/2024, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 335/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e hidráulica, ar condicionado, soldas e torno dos caminhões e máquinas pesadas e agrícolas, veículos leves, implementos agrícolas, cortadores de gramas, roçadeiras, balsa e demais viaturas da frota do município de São Pedro do Butiá**, o Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1.501/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e hidráulica, ar condicionado, soldas e torno dos caminhões e máquinas pesadas e agrícolas, veículos leves, implementos agrícolas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

cortadores de grama, roçadeiras, balsa e demais viaturas da frota do Município de São Pedro do Butiá, conforme descrito no termo de referência Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações discriminadas no Anexo I- Termo de Referência são as mínimas exigidas na cotação dos serviços, sendo que fica facultado ao Município a contratação dos serviços conforme necessidade.

1.3. O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.4. As propostas deverão incluir quaisquer custos eventuais com o transporte para os referidos serviços.

1.5. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a aquisição valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos bens licitados.

1.6. As peças necessária para manutenção veicular, deverão ser peças novas, sem uso, Originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, o preço proposto no orçamento deverá estar em conformidade com a tabela de preços Audatex, com um desconto de 5% do valor previsto na tabela.

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3 DOS ENVELOPES:

3.1 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2023
EDITAL DE PREGÃO N.º 51/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2023
EDITAL DE PREGÃO N.º 51/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.1.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

3.2.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.2.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) preço UNITÁRIO líquido e PREÇO TOTAL POR LOTE, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) as propostas **poderão** ser preenchidas digitalmente no aplicativo **BETHA AUTO COTAÇÃO** disponível no link: <https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>. Após baixar o aplicativo, abrir o arquivo das cotações disponível no site da Prefeitura, preencher com sua proposta e em seguida salvar o arquivo da proposta, que deverá estar em um **pen drive** no envelope da proposta, juntamente com a proposta impressa.
- e) o arquivo da cotação poderá ser solicitado pelo email compras@saopedrodobutia.rs.gov.br e comprassaopedrodobutia@gmail.com.

4.2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 5.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 5.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- 5.4** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.
- 5.5.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **3 min (três minutos)** para apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pelo pregoeiro durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1 A proposta será apresentada por item **E PREÇO TOTAL DO LOTE**, e a diferença mínima entre lances é de **1 (um real) do valor máximo POR LOTE admitido**;

5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

5.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelamesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) estiverem acima do Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

previstas no edital.

5.15 Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, sendo assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44. Da Lei Complementar 123/2006 (na redação dada pela LC 147/2014 e LC 155/2016).

5.15.1 Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

5.16.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

5.16.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18 O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 15.4 deste edital.

5.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1. 1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que a empresa licitante possui instalações físicas próprias, com equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializados para execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 6.1.3 e 6.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 6.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3. O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea a, deste edital.

6.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5. O recurso somente será aceito protocolado pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email.

9 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **07 (sete) dias**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1 A realização dos serviços de manutenção será de forma fracionada, conforme ordem de fornecimento expedida, pela Secretaria Municipal Responsável, por meio eletrônico a empresa vencedora, sendo que após o recebimento da ordem a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar um “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados discriminando peças e serem substituídas, com o respectivo valor; o prazo previsto para conserto e devolução do veículo. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços, que não deverá exceder o prazo máximo de 07(sete) dias.

10.2 As Secretarias municipais, de acordo com o órgão demandante, serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.3 Todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90(noventa) dias, a contar da data de recebimento emitido pela secretaria responsável, em conformidade com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

10.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2 Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

13.3 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa contratada não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do município contratante, o que somente será analisado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

com requerimento justificado de impossibilidade da execução do serviço solicitado.

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 O Município de São Pedro do Butiá se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.11 Integra o presente edital o Anexo I, contendo o Termo de Referência e o Anexo II contendo Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 26 de dezembro de 2023.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.
Em ____-____-_____.

Procurador(a) Jurídico(a)

JOSE HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e hidráulica, ar condicionado, soldas e torno dos caminhões e máquinas pesadas e agrícolas, veículos leves, implementos agrícolas, cortadores de grama, roçadeiras, balsa e demais viaturas da frota do Município de São Pedro do Butiá.

2. Motivação:

2.1 A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

3. Especificações técnicas:

3.1 Mecânica em Geral Montagem e Desmontagem de Motor: Consiste nos serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (gasolina), bomba e bicos injetores (diesel), sistema de embreagem, substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), substituição e/ou consertos e verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

3.2 Solda em Geral: (SOLDA ELÉTRICA TIG, MIG, COM VARETAS, CORTES MAÇARICO), todos os outros serviços afins;

3.3 Serviços de Torno em Peças: consiste em confeccionar, consertar, torner e dar acabamento às peças.

3.4 Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e máquinas (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros), comando de escadas e câmera de ré;

3.5 Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

3.6 Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos e verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, estabilizadores, borrachas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

3.7 Ar Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo ou máquina, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;

3.8 Revisão do sistema de transmissão: Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

3.9 Revisão do sistema de direção: Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

3.10 Revisão do sistema de freios: Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

3.11 Revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

3.12 Revisão de motor: Das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4. Condições de Prestação de Serviços

4.1 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

4.2 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

4.3 Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, de acordo com padrões técnicos das respectivas montadoras e a qualidade estabelecida pela fabricante do veículo.

4.4 Os óleos e filtros necessários para manutenção serão fornecidos pela Contratante, sempre que solicitado pela Contratada, mediante a aprovação do fiscal do contrato, Autorizado pelo contratante, os filtros e óleos poderão ser fornecidos pela Contratada, caso não houver disponibilidade em estoque da Contratante.

4.5 A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado, sendo que o prazo máximo para devolução do veículo será 07(sete) dias após a autorização dos serviços.

4.6 Caso a Contratada não realizar a manutenção dentro do prazo máximo previsto, deverá apresentar uma justificativa técnica com os motivos do atraso.

4.7 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

4.8 Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

4.9 A Contratada deverá retirar e entregar o veículo após a manutenção no local indicado pela Administração Pública, sem prejuízos adicionais;

5. Fornecimento das peças

5.1 As peças utilizadas na manutenção deverão ser **peças novas, sem uso**, Originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, colocando as substituídas a disposição da equipe de fiscalização da Contratante, separadas e identificadas para conferência.

5.2 Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito pela secretaria responsável.

5.3 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Setor responsável pelo veículo, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços Audatex.

5.4 A Contratante irá dispor o acesso a tabela Audatex para a contratada, para identificação imediata das peças a serem fornecidas e preço sugerido pela montadora/concessionária.

5.5 Caso a peça solicitada não esteja cadastrada na referida tabela, e não haja a possibilidade de inclusão, a empresa deverá apresentar o orçamento da peça a ser substituída, para a Secretaria solicitante, sendo que a mesma fará pesquisa de preços para que haja no mínimo 03 orçamentos, uma vez que a peça será adquirida na empresa que terá o menor preço pela peça, podendo haver negociação com a empresa responsável pela manutenção.

5.6 Para os demais casos, o orçamento emitido deverá constar o valor da peça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras/concessionária, o percentual de desconto estabelecido no Edital do processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.7 As peças/acessórios/componentes originais deverão ser concebidos com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas recondiçãoamento ou remanufaturado, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

5.8 A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos ou subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização às peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como análise das embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível.

5.9 Para os componentes e peças não disponíveis em estoque devem ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade. Para componentes não disponíveis no mercado no Estado, a entrega deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da autorização do fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade.

5.10 As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito pela Secretaria responsável.

5.11 O valor máximo estimado para as despesas com peças é de até R\$ 187.182,60 (cento e oitenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ANO	R\$
Valor de peças adquiridas em 2021 (A)	R\$ 125.403,62
Valor de peças adquiridas em 2022 (B)	R\$ 158.341,69
Valor de peças adquiridas em 2023 (C)	R\$ 258.184,63
MÉDIA 3 ANOS (D)=(A+B+C)/3	R\$ 180.643,31
IPC-DI (ACUMULADO NOV/2023) = 3,62% (E)=D*3,62%	R\$ 187.182,60

5.12 O índice de reajuste previsto no item 5.12 está em conformidade com a lei nº 406/2003.

6. Garantia de Serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.1 A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

6.2 O período da garantia dos bens e serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

7. Obrigações

7.1 Deveres do Município:

- A) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
- B) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- C) Fiscalizar a execução do presente contrato.

7.2 Deveres do Fornecedor:

- A) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- B) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- D) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- E) permitir a fiscalização pelo contratante;
- F) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- G) realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;
- H) apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- I) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- J) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- K) na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, Originais ou genuínas ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, colocando as substituídas à disposição da equipe de fiscalização da Contratante, separadas e identificadas, para conferência.
- L) dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;
- M) dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;
- N) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- O) designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome deste funcionário deverá ser informado à contratante no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, à contratante;

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO

ITEM	QUANT MÁXIMA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
LOTE 01	500 HORAS	CAMINHÕES - MECÂNICA EM GERAL CORRETIVA E PREVENTIVA: CAIXA DE CÂMBIO, PEQUENAS SOLDAS, SISTEMA HIDRÁULICO, CONserto REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO, CONJUNTOS DA SUSPENSÃO, EMBREAGEM, SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL.	136,88	68.440,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 68.440,00				
LOTE 02	20 SERV	CAMINHÕES - SERVIÇO DE REGULAGEM COM SCANNER E SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, REPARAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA INJETORA.	1.050,00	21.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 21.000,00				
LOTE 03	08 SERV	CAMINHÕES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR: SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOR NECESSÁRIO PARA POSTERIOR RETÍFICA DAS PEÇAS. RETIRADA DE MOTOR DA VIATURA, DESMONTAGEM DO MOTOR PARA ENCAMINHAR PEÇAS PARA RETÍFICA,	2.011,56	16.092,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		MONTAGEM DAS PEÇAS RETIFICADAS E RECOLOCAR MOTOR JUNTO A VIATURA E COLOCAR EM FUNCIONAMENTO.		
	100 HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DO MOTOR. SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DO CABEÇOTE, PISTÕES, VAZAMENTOS DE ÓLEO E TROCA DE RETENTORES.	136,56	13.656,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 29.748,48				
LOTE 04	300 HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA.	126,67	38.001,00
	80 HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO AR CONDICIONADO	120,00	9.600,00
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 47.601,00				
LOTE 05	200 HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MECÂNICA E/OU MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO	142,50	28.500,00
	200 HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO MECÂNICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO OU PEÇA, BEM COMO PREPARAÇÃO DA PEÇA PARA O RECEBIMENTO DA SOLDA.	111,25	22.250,00
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 50.750,00				
LOTE 06	100 HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE USINAGEM, TORNO EM PEÇAS, SOLDA, MANUTENÇÃO PRENSA DE MANGUEIRA.	172,50	17.250,00
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$ 17.250,00				
LOTE 07	800 HORAS	MÁQUINAS PESADAS - MECÂNICA EM GERAL CORRETIVA E PREVENTIVA: CAIXA DE CÂMBIO, PEQUENAS SOLDAS, SISTEMA HIDRÁULICO, CONserto E REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO, CONJUNTOS DA SUSPENSÃO, EMBREAGEM, SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL.	158,13	126.504,00
VALOR TOTAL LOTE 07: R\$ 126.504,00				
LOTE 08	08 SERV.	MÁQUINAS PESADAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR: SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOR NECESSÁRIO PARA POSTERIOR RETÍFICA DAS PEÇAS. RETIRADA DE MOTOR DA VIATURA, DESMONTAGEM DO MOTOR PARA ENCAMINHAR PEÇAS PARA RETÍFICA, MONTAGEM DAS PEÇAS RETIFICADAS E RECOLOCAR MOTOR JUNTO A VIATURA E COLOCAR EM FUNCIONAMENTO.	1.844,06	14.752,48
	200 HORAS	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DO MOTOR. SERVIÇO EM	147,81	29.562,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		MANUTENÇÃO DO CABEÇOTE, PISTÕES, VAZAMENTOS DE ÓLEO E TROCA DE RETENTORES.		
VALOR TOTAL LOTE 08: R\$ 44.314,48				
LOTE 09	300 HORAS	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA.	135,00	40.500,00
	100 HORAS	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO AR CONDICIONADO	142,50	14.250,00
VALOR TOTAL LOTE 09: R\$ 54.750,00				
LOTE 10	400 HORAS	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE SOLDA MECÂNICA E/OU ELÉTRICA MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO.	192,50	77.000,00
	250 HORAS	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO MECÂNICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO OU MÁQUINA, BEM COMO PREPARAÇÃO DA PEÇA PARA O RECEBIMENTO DA SOLDA.	121,25	30.312,50
VALOR TOTAL LOTE 10: R\$ 107.312,50				
LOTE 11	150 HORAS	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE USINAGEM, TORNO EM PEÇAS, SOLDA, MANUTENÇÃO PRENSA DE MANGUEIRA.	187,50	28.125,00
VALOR TOTAL LOTE 11: R\$ 28.125,00				
LOTE 12	20 SERV	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE REGULAGEM COM SCANNER E SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, REPARAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA INJETORA.	1.067,50	21.350,00
VALOR TOTAL LOTE 12: R\$ 21.350,00				
LOTE 13	200 HORAS	TRATORES - MECÂNICA EM GERAL CORRETIVA E PREVENTIVA: CAIXA DE CÂMBIO, PEQUENAS SOLDAS, SISTEMA HIDRÁULICO, CONserto E REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO, CONJUNTOS DA SUSPENSÃO, EMBREAGEM, SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL.	121,67	24.334,00
VALOR TOTAL LOTE 13: R\$ 24.334,00				
LOTE 14	04 SERV	TRATORES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR: SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOR NECESSÁRIO PARA POSTERIOR RETÍFICA DAS PEÇAS. RETIRADA DE MOTOR DA VIATURA, DESMONTAGEM DO MOTOR PARA ENCAMINHAR PEÇAS PARA RETÍFICA, MONTAGEM DAS PEÇAS RETIFICADAS E RECOLOCAR MOTOR JUNTO A VIATURA E COLOCAR EM FUNCIONAMENTO.	2.298,33	9.193,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	100 HORAS	TRATORES - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DO MOTOR. SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DO CABEÇOTE, PISTÕES, VAZAMENTOS DE ÓLEO E TROCA DE RETENTORES.	141,67	14.167,00
VALOR TOTAL LOTE 14: R\$ 23.360,32				
LOTE 15	100 HORAS	TRATORES – SERVIÇO PARTE ELÉTRICA.	147,50	14.750,00
	40 HORAS	TRATORES - SERVIÇO AR CONDICIONADO	142,50	5.700,00
VALOR TOTAL LOTE 15: R\$ 20.450,00				
LOTE 16	120 HORAS	TRATORES - SERVIÇO MECÂNICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO OU MÁQUINA, BEM COMO PREPARAÇÃO DA PEÇA PARA O RECEBIMENTO DA SOLDA.	175,00	21.000,00
	120 HORAS	TRATORES - SERVIÇO DE USINAGEM, TORNO EM PEÇAS, SOLDA, MANUTENÇÃO PRENSA DE MANGUEIRA.	128,33	15.399,60
VALOR TOTAL LOTE 16: R\$ 36.399,60				
LOTE 17	100 HORAS	TRATORES - SERVIÇO DE USINAGEM, TORNO EM PEÇAS, SOLDA, MANUTENÇÃO PRENSA DE MANGUEIRA.	185,00	18.500,00
VALOR TOTAL LOTE 17: R\$ 18.500,00				
LOTE 18	10 SERV	TRATORES- SERVIÇO DE REGULAGEM COM SCANNER E SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, REPARAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA INJETORA	1.650,00	16.500,00
VALOR TOTAL LOTE 18: R\$ 16.500,00				
LOTE 19	385 HORAS	VEÍCULOS LEVES – MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SISTEMA DE REGULAGEM, DIAGNÓSTICO COM SCANNER E SISTEMAS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MOTOR NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR RETÍFICA DAS PEÇAS. RETIRADA DE MOTOR DA VIATURA, TÃO QUANTO A INSTALAÇÃO E COLOCAR EM FUNCIONAMENTO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARCIAL EM MOTOR, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CABEÇOTE, VAZAMENTO DE ÓLEO/ÁGUA.	93,33	35.932,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

VALOR TOTAL LOTE 19: R\$ 35.932,05				
LOTE 20	300 HORAS	VEÍCULOS LEVES – CONserto/REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, EMBREAGEM.	91,00	27.300,00
VALOR TOTAL LOTE 20: R\$ 37.300,00				
LOTE 21	180 HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA.	112,50	20.250,00
	120 HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO AR CONDICIONADO.	120,00	14.400,00
VALOR TOTAL LOTE 21: R\$ 34.650,00				
LOTE 22	80 HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MECÂNICA E/OU MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO.	110,00	8.800,00
	70 HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO MECÂNICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO OU PEÇA, BEM COMO PREPARAÇÃO DA PEÇA PARA O RECEBIMENTO DA SOLDA.	110,00	7.700,00
VALOR TOTAL LOTE 22: R\$ 16.500,00				
LOTE 23	300 HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - MECÂNICA EM GERAL CORRETIVA E PREVENTIVA: CAIXA DE CÂMBIO, PEQUENAS SOLDAS, SISTEMA HIDRÁULICO, CONserto E REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO, CONJUNTO DE SUSPENSÃO, EMBREAGEM, SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL.	143,75	43.125,00
VALOR TOTAL LOTE 23: R\$ 43.125,00				
LOTE 24	10 SERV	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO DE REGULAGEM COM SCANNER, SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, REPARAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA INJETORA.	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL LOTE 24: R\$ 2.500,00				
LOTE 25	10 SERV.	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR: SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOR NECESSÁRIO PARA POSTERIOR RETÍFICA DAS PEÇAS. RETIRADA DE MOTOR DA VIATURA, DESMONTAGEM DO MOTOR PARA ENCAMINHAR PEÇAS PARA RETÍFICA, MONTAGEM DAS PEÇAS RETIFICADAS E RECOLOCAR MOTOR JUNTO A VIATURA E COLOCAR EM FUNCIONAMENTO.	1.578,13	15.781,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	150 HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DO MOTOR. SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DO CABEÇOTE, PISTÕES, VAZAMENTOS DE ÓLEO E TROCA DE RETENTORES.	118,75	17.812,50
VALOR TOTAL LOTE 25: R\$ 33.593,80				
LOTE 26	200 HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA.	115,00	23.000,00
	200 HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO AR CONDICIONADO.	120,00	24.000,00
VALOR TOTAL LOTE 26: R\$ 47.000,00				
LOTE 27	100 HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO ELÉTRICA DE SOLDA MECÂNICA E/OU MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO.	100,00	10.000,00
	70 HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO MECÂNICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO OU PEÇA, BEM COMO PREPARAÇÃO DA PEÇA PARA O RECEBIMENTO DA SOLDA.	100,00	7.000,00
VALOR TOTAL LOTE 27: R\$ 17.000,00				
LOTE 28	100 HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO DE USINAGEM E TORNO EM PEÇAS.	200,00	20.000,00
VALOR TOTAL LOTE 28: R\$ 20.000,00				
LOTE 29	250 HORAS	VEÍCULOS A DIESEL - MECÂNICA EM GERAL CORRETIVA E PREVENTIVA: CAIXA DE CÂMBIO, PEQUENA SOLDAS, SISTEMA HIDRÁULICO, CONserto REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO, CONJUNTO DE SUSPENSÃO, EMBREAGEM, SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DIRECIONAL.	132,50	33.125,00
VALOR TOTAL LOTE 29: R\$ 33.125,00				
LOTE 30	10 SERV.	VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇO DE REGULAGEM COM SCANNER, SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, REPARAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA INJETORA.	185,00	1.850,00
VALOR TOTAL LOTE 30: R\$ 1.850,00				
LOTE 31	08 SERV	VEÍCULOS A DIESEL - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR: SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOR NECESSÁRIO PARA POSTERIOR RETÍFICA DAS PEÇAS. RETIRADA DE MOTOR DA VIATURA, DESMONTAGEM DO MOTOR PARA ENCAMINHAR PEÇAS PARA RETÍFICA, MONTAGEM DAS PEÇAS RETIFICADAS E	1.952,08	15.616,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		RECOLOCAR MOTOR JUNTO A VIATURA E COLOCAR EM FUNCIONAMENTO.		
	100 HORAS	VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DO MOTOR. SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DO CABEÇOTE, VAZAMENTOS DE ÓLEO E TROCA DE RETENTORES.	122,08	12.208,00
VALOR TOTAL LOTE 31: R\$ 27.824,64				
LOTE 32	100 HORAS	VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA.	115,00	11.500,00
	75 HORAS	VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇO AR CONDICIONADO.	120,00	9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 32: R\$ 20.500,00				
LOTE 33	50 HORAS	VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇO DE ELÉTRICA SOLDA MECÂNICA E/OU MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO.	100,00	5.000,00
	20 HORAS	VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇO MECÂNICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO OU PEÇA, BEM COMO PREPARAÇÃO DA PEÇA PARA O RECEBIMENTO DA SOLDA.	100,00	2.000,00
VALOR TOTAL LOTE 33: R\$ 7.000,00				
LOTE 34	20 HORAS	VEÍCULOS A DIESEL - SERVIÇO DE ELÉTRICA SOLDA MECÂNICA E/OU MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO.	200,00	4.000,00
VALOR TOTAL LOTE 34: R\$ 4.000,00				
LOTE 35	200 HORAS	IMPLEMENTOS EM GERAL - GLOBE, ROÇADEIRA, ANCINHO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PÉ DE PATO, VARREDORA MECÂNICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO, DIAGNÓSTICO, PREPARAÇÃO DAS PEÇAS PARA RECEBIMENTO DA SOLDA, SOLDA ELÉTRICA MECÂNICA E/OU MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO, TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA CONSERTO.	185,00	37.000,00
VALOR TOTAL LOTE 35: R\$ 37.000,00				
LOTE 36	50 HORAS	CORTADORES DE GRAMAS E ROÇADEIRAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO, DIAGNÓSTICO, PREPARAÇÃO DAS PEÇAS PARA RECEBIMENTO DA SOLDA, SOLDA ELÉTRICA MECÂNICA E/OU MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO, TODA MANUTENÇÃO	162,00	8.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		NECESSÁRIA PARA CONCERTO.		
VALOR TOTAL LOTE 36: R\$ 8.100,00				
LOTE 37	30 HORAS	BARCA SÃO PEDRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO, DIAGNÓSTICO, PREPARAÇÃO DAS PEÇAS PARA RECEBIMENTO DA SOLDA, SOLDA ELÉTRICA MECÂNICA E/OU MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO, PINTURA- CASO NECESSITE DE GERADOR PARA QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO MESMO.	265,00	7.950,00
VALOR TOTAL LOTE 37: R\$ 7.950,00				
VALOR TOTAL DO LOTES R\$ 1.181.639,87				

GRUPO I - CAMINHÕES

GRUPO II - MÁQUINAS PESADAS - ROLO COMPACTADOR, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA(DRAGA), CARREGADOR

GRUPO III - TRATORES

GRUPO IV- VEÍCULOS LEVES

GRUPO V - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

GRUPO VI - VEÍCULOS A DIESEL - (EXETO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)

GRUPO VII - IMPLEMENTOS EM GERAL - GLOBE, ROÇADEIRA, ANCINHO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PÉ DE PATO, VARREDORA MECÂNICA

GRUPO VIII - CORTADORES DE GRAMA E ROÇADEIRA

GRUPO IX - BARCA SÃO PEDRO

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ROÇADEIRAS

GRUPO I- CAMINHÕES

SEC.	ITEM	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	KM/ HRS
OBRAS	1	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729	IVP4707	2014/2014	DIESEL	1009559874	132617
OBRAS	2	CAMINHÃO 1313 BASCULANTE	ICU5835	1975/1975	DIESEL	573761027	534562
OBRAS	3	CAMINHÃO BASCULANTE	BXA5049	1986/1986	DIESEL	145834662	156607
OBRAS	4	CAMINHÃO 24220 WORKER	ASJ0058	2006/2006	DIESEL	886396786	599309
OBRAS	5	CAMINHÃO AGRALE	IEA6202	1987/1987	DIESEL	576312860	82254

GRUPO II- MÁQUINAS PESADAS - ROLO COMPACTADOR, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA(DRAGA), CARREGADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA(DRAGA), CARREGADOR

SEC.	ITEM	VEÍCULO/MARCA	MODELO/SERIE	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	KM/ HRS
AGR.	1	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND		2013/2014	DIESEL	PAT. 2758	
AGR.	2	ESCAVADEIRA HID. - DRAGA XCMG		2022	DIESEL		
OBRAS	3	TRATOR CARREGADOR/ CASE PA	W20D/MOTOR 185606	1993	DIESEL	PAT. 003	32170
OBRAS	4	PATROLA /CASE	845B	2014	DIESEL		7983
OBRAS	5	RETROESCAVADEIRA/ MULLER		2021	DIESEL		3162
OBRAS	6	ROLO COMPACTADOR/ XCMG	XS 123	2022	DIESEL		510
OBRAS	7	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	B95B	2017	DIESEL		1609
OBRAS	8	PATROLA/CATTERPILLA	120H	2009	DIESEL		8121
OBRAS	9	ROLO COMPACTADOR (ENGATE EM TRATOR)		2002			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

GRUPO III- TRATORES

SEC.	ITEM	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	KM/ HRS
AGR	1	TRATOR MASSEY FERGUSON 4291	ILS 5360	2012	DIESEL	PAT. 1869	
AGR	2	TRATOR CASE 4X4		2019	DIESEL	PAT. 4529	
AGR	3	TRATOR JOHN DEERE			DIESEL		

GRUPO IV- VEÍCULOS LEVES

SEC.	ITEM	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	KM/ HRS
ED.	1	PÁLIO/ FIAT	ISE 5140	2011	GASOLINA	341543659	528557
ADM/GAB	2	BORA/ VOLKSWAGEN	INT 015	2006/2007	GASOLINA	905167872	275774
ADM/GAB	3	UNO/ FIAT	MHQ5249	2010/2011	GASOLINA	257810102	131441
SAÚDE	4	MOBI/FIAT	IYH 7I39	2017/2018	GASOLINA	1141281985	114808
SAÚDE	5	SPIN LTZ/CHEVROLET	IXO9G11	2016/2017	GASOLINA	1104530438	482765
SAÚDE	6	SPIN LTZ/CHEVROLET	IXF1B36	2015/2016	GASOLINA	1084409140	482765
SAÚDE	7	JEEP RENEGAGE	JAX9A80	2021/2021	GASOLINA	1276349790	2325
SAÚDE	8	SPIN LTZ/CHEVROLET	JCG7D18	2023/2024	GASOLINA	1362515228	87
SAÚDE	9	SPIN LTZ/CHEVROLET	JCG8E90	2023/2024	GASOLINA	1365249406	92
SAÚDE	10	SPIN LTZ/CHEVROLET	IWD8F66	2014/2015	GASOLINA	1030043105	532150
AGR	11	CRONOS/FIAT	IBC 7146	2021/2022	GAS/ALC.	1286400225	42832
AGR	12	SANDEIRO/RENAULT	IWZ2729	2015/2016	GAS/ALC.	1072464656	26254
AGR	13	UNO/FIAT	IOK2G78	2007/2008	GAS/ALC.	948501065	189193
OBR	14	MONTANA/ CHEVROLET	AOJ 7260	2007/2007	GASOLINA	906876672	303035
OBR	15	PARATI CL/ VOLKSWAGEN	IAT4439	1993/1993	GASOLINA	608576573	151700
OBR	16	PARATI / VOLKSWAGEN	IBD8644	1993/1994	GASOLINA	614035880	32482
OBR	17	SAVEIRO/ VOLKSWAGEN	IHN9271	1998/1999	GASOLINA	698648749	330373



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

OBR	18	PALIO ED / FIAT	AHS6362	1998/1998	GASOLINA	695406108	226618
OBR	19	GOL/ VOLKSWAGEN	INN3698	2006/2007	GASOLINA	904667731	404623
GRUPO V - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS							
SEC.	ITEM	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	KM/ HRS
ED.	1	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	IWB 6649	2014	DIESEL	1026157533	145468
ED.	2	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	IVQ 5989	2014	DIESEL	1011690842	153195
ED.	3	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	IVO 2884	2014	DIESEL	1007487159	143459
ED.	4	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	AFP 3768	1986	DIESEL	519522036	595534
GRUPO VI - VEÍCULOS A DIESEL - (EXCETO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)							
SEC.	ITEM	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	KM/ HRS
SAÚDE	1	AMBULÂNCIA RENOULT	IVA7B97	2013/2014	DIESEL S10	595012655	144444
SAÚDE	2	AMBULÂNCIA MERCEDES BENTZ	IDW6H66	2008	DIESEL	972460330	682412
SAÚDE	3	VAN FORD	JBY3J57	2022	DIESEL S10	1346021721	20590
SAÚDE	4	AMBULÂNCIA RENOULT	IZQ5G78	2019/2020	DIESEL S10	1210301463	189774
SAÚDE	5	AMBULÂNCIA DUCATO	IMJ4611	2005/2005	DIESEL S10	850113296	730178
OBR	6	AMBULÂNCIA SPRINTER	IJQ3322	2000/2001	DIESEL S10	7433334566	667106
							730178
GRUPO VII - IMPLEMENTOS EM GERAL - GLOBE, ROÇADEIRA, ANCINHO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PÉ DE PATO, VARREDORA MECÂNICA							
SEC.	ITEM	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	MARCA/ MOD	RENAVAN	KM/ HRS
AGR	1	ROÇADEIRA PARA TRATOR	PAT 0312	2002	IBL		
AGR	2	GRADE NIVELADORA			PICCIN - 36 DISCOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

AGR	3	PÉ DE PATO			IPB - 7 FERROS		
AGR	4	GLOBE ARADORA		2013	BALDAN - 24 DISCOS		
AGR	5	GLOBE ARADORA			16 DISCOS		
AGR	6	ROLO FACA P/ TRATOR			4 MTS DE LARGURA		
AGR	7	TERRACEADOR			20 DISCOS		
AGR	8	PLA6TAFORMA BASCULANTE					
AGR	9	PULVERIZADOR	3320	2014	JACTO - 10 MTS		
AGR	10	BROCA PERFURATRIZ P/ TRATOR					

GRUPO VIII - CORTADORES DE GRAMA E ROÇADEIRA

SEC.	ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	KM/ HRS
OBRAS	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	LTH1842	2018	GASOLINA		
EDUCAÇÃO	2	ROÇADEIRA LINDEK	L-45		GASOLINA 2 T		
EDUCAÇÃO	3	CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA	LC-153s	2020	GASOLINA		
EDUCAÇÃO	4	ROÇADEIRA HUSQVARNA	131 R	2020	GASOLINA 2 T		
EDUCAÇÃO	5	CORTADOR DE GRAMA ROBUSTA			GASOLINA		

GRUPO IX - BARCA SÃO PEDRO

SEC.	ITEM	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	KM/ HRS
OBRAS	1	BARCA SÃO PEDRO - COM MOTOR DE ARRANQUE		1994/1994		PAT 0500	

Obs: A Administração poderá, a qualquer tempo, adquirir ou alienar veículos, máquinas e equipamentos. Conseqüentemente, a listagem poderá sofrer alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Licitação 236/2023
Pregão Presencial 51/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos ___ dias do mês de _____ de 2024, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Julio Schwengber, nº 1645, na cidade de São Pedro do Butiá, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 51/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em __/__/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 51/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a adquirir os produtos exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria, por escrito, mediante Ordem de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos até o prazo máximo de 07 dias após a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a fornecer os serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de serviço e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do fornecimento dos serviços; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao fornecimento dos serviços.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição dos serviços levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não fornecer os serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser prestados em até 02 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de:

a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de até 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três)anos;

c) multa de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco)anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe à Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira dos serviços fornecidos, quanto à qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 A Secretaria poderá recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Orgão Gestor promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data desolicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG (Órgão Gerenciador);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para a Secretaria.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Contratante
Município de São Pedro do Butiá
Prefeito Municipal

Contratado
Representante Legal